



Homologado em 13/06/2022, DODF nº 112, de 15/06/2022, pag. 7.

PARECER Nº 91/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00118507/2022-44

Interessado: **Vasco Nuno Campião Gomes Arteiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Vasco Nuno Campião Gomes Arteiro, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.565 (duas mil quinhentas e sessenta e cinco) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Vasco Nuno Campião Gomes Arteiro, no ano 1988, na Escola Secundária de Benfica/Agrupamento de Escolas de Benfica, localizada em Lisboa, República Portuguesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 31 de maio de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 31/05/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal